

O COMERCIÁRIO

Informativo do Sindicato dos Comerciários de Campina Grande e Região - Filiado à
FECONESTE/CTB/CNTC - Ano 34 - Nº 113 - Agosto/Setembro de 2023



CONVENÇÃO COLETIVA DE SUPERMERCADO

Sindicato garante reajuste acima da inflação, e pagamento do feriado mais folga para trabalhadores

Após várias reuniões e negociações com empresários do setor de supermercados a direção do Sindicato dos Comerciários de Campina Grande e Região fechou acordo de convenção coletiva para o período 2023/2024, garantindo benefícios já existentes e conseguindo outras conquistas importantes para a categoria. Para quem ganha acima do piso o reajuste conseguido foi de 3,2%. A inflação foi de 3%.

De acordo com a convenção coletiva fechada para o período o novo piso salarial do trabalhador passa de R\$ 1.370 para R\$ 1.425, retroativo a 1º de julho de 2023, ficando válido até 30 de junho de 2024. No caso do office boy, empacotador e entregador o piso salarial passa de R\$ 1.346 para R\$ 1.400. Quem recebe acima do teto previdenciário terá seu salário reajustado através de negociação com o empregador.

O presidente do sindicato, José Rogério Gonçalves de Moura, disse reconhecer que o reajuste do piso salarial para os trabalhadores do setor de supermercados não é o ideal, "mas foi uma conquista importante dentro da realidade econômica nacional, mesmo porque ficou acima do índice da inflação". Ele disse que todos os benefícios da categoria estão garantidos, como também houve nova conquista.

José Rogério informa ainda que foi fechado acordo para garantir o feriado de 18 de setembro, quando se comemora o dia do comerciário, a quebra de caixa foi mantida, assim como o pagamento de hora extra com 60% a mais sobre o valor da hora normal do trabalhador. Outra conquista da categoria supermercados mantida na convenção coletiva 2023/2024 é o vale alimentação, que passou de R\$ 9,00 para R\$ 9,40, e o pagamento, vale transporte e folga quando houver trabalho no feriado.



Para trabalhar no feriado o empregado deve ser convocado 48 horas antes da data e o fato precisa ser comunicado ao sindicato. Empresas com até 10 funcionários paga R\$ 51 e acima de 10 o valor é de R\$ 59. A folga deve acontecer num prazo entre 35 e 45 dias após o dia trabalhado.

Ficou estabelecido que os feriados que devem seguir a citada convenção coletiva são os seguintes: dias 05/08/2023 (feriado alusivo a Carta Magna do Estado da Paraíba), 07/09/2023 (dia da Independência do Brasil), 11/10/2023 (aniversário da cidade); 12/10/2023 (Padroeira do Brasil); 02/11/2023 (Finados); 15/11/2023 (Proclamação da República); 08/12/2023 (Padroeira da Cidade); 29/03/2024 (Paixão de Cristo); 21/04/2024 (Dia de Tiradentes); 1º de maio de 2024 (Dia do trabalho). 30/05/2024 (Dia de CORPUS CHRISTI) e 24/06/2024 (Feriado de São João). Nos dias 25 de dezembro de 2023 (Natal) e 1º de Janeiro de 2024 (Dia Mundial da Paz) ficou acordado que o comércio não vai funcionar.

Sindicato amplia BSF e consegue plano de apoio odontológico para trabalhador de supermercado

Os trabalhadores do setor de supermercados, que já tiveram uma grande conquista através do Sindicato dos Comerciários de Campina Grande e Região, com o BSF – Benefício Social Familiar, acabam de ganhar mais um benefício. Trata-se do plano de apoio odontológico sem custo algum para o trabalhador.

O presidente do sindicato, José Rogério Gonçalves de Moura, informa que para ter acesso ao plano o trabalhador de supermercado deve baixar o aplicativo do BSF no seu celular e através dele obter as informações sobre horários, serviços e marcação de consulta.

"Esse é o resultado de nossa luta em busca de benefícios para o trabalhador. É mais uma conquista importante", comenta José Rogério, que

aproveitou para fazer um balanço da entrega de benefícios ao trabalhador de supermercado, esse ano. O valor limite do cartão BSF é de R\$ 500 para cada trabalhador, que pode usar para fazer compras no débito ou sacar o dinheiro e usar como quiser. O total já liberado é superior a R\$ 20 mil, beneficiando 41 trabalhadores.

BENEFÍCIOS - Além do BSF, o Sindicato dos Comerciários de Campina Grande e Região também garante outros benefícios para os trabalhadores do setor de supermercados, tais como Benefício Natalidade, Benefício Capacitação, Benefício Alimentar, Benefício Manutenção da Renda Familiar, Benefício Serviço Funeral e Benefício Recolocação.

TRABALHADOR, SAIBA COMO FICOU A CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Trabalhadores do comércio, é importante que saibam que o valor da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, aprovado em assembleia geral da categoria, a favor do seu sindicato, é usado para o fortalecimento dos processos de negociação e lutas e defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores, além da manutenção e estruturação do sindicato, que oferece vários serviços aos comerciários.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA

As empresas descontarão dos seus funcionários sindicalizados, conforme Art. 545 da CLT, em folha de pagamento, a mensalidade do Sindicato laboral e a recolherão até o quinto dia do mês subsequente ao desconto, à base de um por cento sobre a remuneração, preenchendo a guia de recolhimento apropriada e recolherão à Caixa Econômica Federal - PB. Após esta data, será a referida importância corrigida com multa de dez por cento + mora de três por cento ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL - EMPREGADO

Os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com a deliberação das Assembleias Gerais realizadas nos dias 28 de maio de 2023, autorizam as empresas a descontarem em folha de pagamento (contracheque ou assemelhado), a contribuição negocial no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) das suas respectivas remunerações

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A refenda contribuição será dividida em duas parcelas de R\$ 19,00 e pagas, nos meses de agosto/2023 e setembro de 2023 e recolhidas até o dia 10(dez) dos meses subsequentes, isto é: 10 de setembro/2023 e 10 de outubro de 2023, devendo o desconto efetuado ser recolhido ao cofre da entidade laboral, em guia apropriada disponibilizada no site do Sindicato dos Empregados no Comércio de Campina Grande: comerciariocg.com.br, ou a empresa poderá solicitar na entidade laboral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A contribuição, regular, prévia e expressamente aprovada em assembleia soberana do Sindicato Laboral, realizada em 28 de maio de 2023, é dirigida a todos os comerciários beneficiários deste instrumento, e não se realizará relativamente aos que dela discordarem, o que deverão fazê-lo por documento escrito (carta de próprio punho), subscrita pelo próprio e dirigida ao SINDICATO DOS COMERCÍARIOS e entregue pessoalmente na sede social do mesmo, tudo conforme entendimento manifestado pelo Ministério Público do Trabalho, em Nota Técnica de nº 01/2018, da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical - CONALIS, e dos termos do acordo homologado pelo Tribunal Superior do Trabalho nos autos

do processo nº 1000356-60.2017.5.00.0000

PARÁGRAFO TERCEIRO: - O prazo para manifestação contrária ao desconto é de 15 dias corridos, contados da data do depósito do pedido de registro do presente instrumento coletivo, na Superintendência Regional do Trabalho, ou de 15 dias corridos, contados do registro da CCT no site do Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, também deverá entregar uma via ao seu empregador.

PARÁGRAFO QUARTO: - Fica vedado à empresa empregadora a realização de quaisquer manifestações, atos campanhas ou condutas similares no sentido de constranger os trabalhadores apresentarem o seu direito de oposição por escrito

PARÁGRAFO QUINTO: - Fica vedado o Sindicato dos Empregados no Comércio de Campina Grande e Região e seus dirigentes a realização de quaisquer manifestações, atos ou condutas similares no sentido de constranger os trabalhadores apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO: - O trabalhador que não exercer o direito de oposição na forma e no prazo previsto no parágrafo terceiro não terá direito ao respectivo reembolso da presente contribuição negocial.

PARÁGRAFO SÉTIMO: - Caso haja ação judicial com decisão final que implique obrigação de devolver os valores descontados dos empregados, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Campina Grande e Região, efetivo beneficiário dos repasses, assume a obrigação de restituição diretamente aos empregados, dos valores que lhe foram atribuídos, sendo que, caso o ônus recaia sobre a empresa, ela poderá cobrar do Sindicato dos Empregados no Comércio de Campina Grande e Região ou promover a compensação com outros valores que devam ser a ele repassados, inclusive relativos a contribuições associativas, devendo a empresa notificar o sindicato acerca de ação com o referido objeto eventualmente ajuizada, para intervir na relação

Representando a Paraíba, Coelho e Mirabol são eleitos para diretorias da Feconest e CNTC

A atuação sindical da Paraíba foi ampliada e teve sua importância reconhecida nesta sexta-feira (18) com a eleição de dois integrantes do Sindicato dos Comercários de Campina Grande e Região para compor as diretorias Norte e Nordeste da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Comércio e Serviço – Feconeste -, e Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio – CNTC. O diretor financeiro do sindicato local, José do Nascimento Coelho, foi eleito 1º tesoureiro da Feconeste, enquanto que o secretário geral da entidade campinense, Mirabol de Medeiros Nóbrega, ficou como suplente na diretoria. Coelho foi eleito também delegado da CNTC. O Sindicato dos Comercários é filiado à Feconeste e CNTC, ambas entidades com atuação nas regiões Norte e Nordeste do Brasil. A eleição aconteceu em Recife (PE), tendo sido eleito presidente da Feconeste Severino Ramos de Santana.

EXPEDIENTE

Informativo do Sindicato dos Comercários de Campina Grande e Região - Filiado à CTB/CNTC e FECONESTE
Rua Venâncio Neiva, 91/93, 1º Andar, Centro
Ano 34 nº 113 - Agosto/Setembro de 2023
Fones: (83) 3321-3765 / 3341-1430

Presidente: José Rogério Gonçalves de Moura
Diretoria

Jornalista responsável:
Apolinário Pimentel - DRT: 656

Imagens: Arquivo Sindicato / Google
Diagramação: Silvana Ramos - (83) 8855.8619
Impressão: Center Gráfica - (83) 3321.4829
Tiragem: 3 mil exemplares